

**Ofício:** 033/2021

**Assunto:** Solicitação Faz

**Ref:** Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro ou Desistência de Itens

**Data:** 21/10/2021

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Prezado Senhor Diretor do Departamento Municipal de Licitações,

A empresa **RENATO PEREIRA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.149.662/0001-93, sediada na Rua Amazonas, 152, Centro, Itaobim – MG, neste ato representada pelo senhor **RENATO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 060.025.296-59, portador da Carteira de Identidade MG – 12.714.270 - SSP/MG, residente e domiciliado a Rua São Paulo, 635, Centro, Itaobim/MG - CEP: 39.625-000, vem através deste como empresa ganhadora de diversos itens do **Processo Administrativo Licitatório nº. 015/2021, Pregão Presencial nº. 007/2021, Ata de Registro de Preços nº. 007/2021 e Processo Administrativo Licitatório nº. 024/2021, Pregão Presencial nº. 011/2021, Ata de Registro de Preços nº. 004/2021** requer à esta prefeitura o reequilíbrio econômico financeiro ou na impossibilidade dessa, a desistência de entrega aos itens:

- 1) ANESTÉSICO TÓPICO (Referente ao **Pregão Presencial nº. 011/2021**, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO nº 4211 de 23/09/2021;
- 2) ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML ( Referente ao **Pregão Presencial nº. 007/2021**, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2747 de 02/07/2021.

A questão que afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo emana de ordenamento previsto na Constituição Federal da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

*Art. 37. Omissis.*

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988).*

Extrai-se do aludido dispositivo que o equilíbrio da equação financeira é considerado elemento crucial por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas de execução do contrato, entrelaçadas pelo Princípio da Supremacia Constitucional, segundo o qual todas as demais legislações não podem conflitar-se. Desta feita, trata-se de característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inc. XXI.

O Tribunal de Contas da União - TCU, em julgado, pronunciou-se acerca do cabimento do reequilíbrio econômico-financeiro:

*“Embora a equação econômico-financeira somente esteja protegida e assegurada pelo direito a partir da celebração do contrato (Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2001, p.554), ela firma-se quando da apresentação da proposta, visto que é a partir desse instante que o futuro contratado perde o domínio sobre a formulação de seu preço. Por essa razão o texto constitucional faz menção a: 'mantidas as condições efetivas da proposta'. Essa relação que se estabelece entre as partes contratantes pode ser abalada por dois tipos de álea (possibilidade de prejuízo ao lado da probabilidade de lucro), quais sejam, a ordinária e a extraordinária. (BRASIL, 2004).”*

Considerando ainda o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

*sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

O equilíbrio econômico-financeiro ou equação financeira, segundo Hely Lopes (2003, p.209), “[...] é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração [...]”.

Registra-se, outrossim, julgado do Tribunal de Contas da União - TCU pertinente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

*“Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (BRASIL, 1994).”*

A Regra ora discutida é que a relação encargo – remuneração que de vê ser mantida durante toda execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

Considerando que houve aumento dos preços de aquisição dos itens, bem como as dificuldades de logísticas impostas pela COVID-19, de modo que os preços ora licitados estão abaixo dos preços de custo, conforme comprovado pelas notas fiscais e/ou Documentos de Cotações em anexo.

**ISSO POSTO**, requer-se:

1. O reequilíbrio econômico financeiro para os respectivos itens
  - ANESTÉSICO TÓPICO (Referente ao Pregão Presencial nº. 011/2021, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO nº 4211 de 23/09/2021; DE R\$ 6,80 PARA R\$ 9,61;
  - ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML ( Referente ao Pregão Presencial nº. 007/2021, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2747 de 02/07/2021. DE R\$ 4,49 PARA R\$ 7,97.



conforme documentos em anexo que comprovam o grave desequilíbrio financeiro dos mesmos;

Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento dos itens.

Essa empresa se manifesta no interesse de manter e solidificar a relação comercial com esse ente, nesse e nos processos futuros.

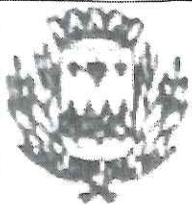
Nestes Termos;

Pede Deferimento.

RENATO PEREIRA SANTOS  
EIRELI:18149662000193

Assinado de forma digital por RENATO PEREIRA SANTOS  
EIRELI:18149662000193  
Dados: 2021.10.21 13:19:55 -03'00'

**Renato Pereira Santos**  
Representante Legal



# MUNICIPIO DE PEDRA AZUL - MG

PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO

E-mail: setordecompras.pa@gmail.com

CNPJ: 18.414.565/0001-80

## ORDEM DE FORNECIMENTO

2747

Página 1 de 1

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APLICAÇÃO:** 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** 29957: RENATO PEREIRA SANTOS EIRELI

**ENDEREÇO:** Rua R AMAZONAS, 152, CENTRO, ITAOBIM -E\_MAIL: gamacialtda@hotmail.com

**CNPJ:** 18.149.662/0001-93

**TELEFONE:** (33) 98739-4225

Processo: 15/2021 - Pregão Presencial 7/2021 Homologado em 20/04/2021 | Ata nº 7/2021 - De 22/04/2021

**CÓDIGO:** 2747

**Nº EMPENHO:** 5322/Ordinaria

**Cod. SE:** 2071

**DATA:** 02/07/2021

**OBJETO:** OF REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NO MUNICIPIO.

**Dotação:** 478 352 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica

**Elemento:** 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A)

**Subelemento:** 01 Medicamentos

**Vínculo:** 102

| Descrição do Material/Serviço  | UND    | Qtde.    | Vlr. Unitário | Subtotal |
|--|--------|----------|---------------|----------|
| 30638 - Dexametasona Fosfato 4 mg/ml - Solução Injetável MARCA: FARMANCE       | AMPOLA | 200,0000 | 1,4583        | 291,66   |
| 30654 - Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml - Ampola 5ml, MARCA: HIPOLABOR | AMPOLA | 400,0000 | 4,4900        | 1796,00  |

**Valor Total:** 2.087,66

**Prazo de Pagamento**

**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL

**Material/Serviço entregue em:**

**Recebido por:**

**Observações:**

**Dados para Emissão de Documento Fiscal:**

MUNICIPIO DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250 Bairro: CENTRO Cidade: Pedra Azul CEP: 39970-000

Assinatura do responsável pela emissão da Or





TIDIMAR

Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares

Rua Doutor Costa Reis, 951
Galpao Bairro: Ipiranga
36032-580 Juiz de Fora - MG

Fone: (32)3215-3527
Fax: (32)3215-3527

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA 1 - SAIDA
Nº 38.294
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO
3121.1825.2968.4900.0185.5500.1000.0382.9410.0058.9324

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

DADOS DA NF-e
131214377896515 - 11/10/2021 12:06:51

PRODUTO HOSPITALAR
URGENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 VENDA DE MER ADO REC D TERC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 367.648.455.0019
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 25.296.849/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL RENATO PEREIRA SANTOS EIRELI
CNPJ 18.149.662/0001-93
DATA EMISSÃO 11/10/2021

ENDEREÇO RUA AMAZONAS, 152
BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 39625-000
DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO Itaobim
FONE / FAX (033)9873-9422
UF MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL 002.151.935.0023
HORA DA SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO
BAIRRO/DISTRITO
CEP

MUNICÍPIO
UF
FONE / FAX

FATURA/DUPLICATAS
38294/1 - 10/11/21 - 10812,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Table with columns: BASE DE CÁLCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST, VALOR DO ICMS ST, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL MEDPRESS TRANSPORTE E LOGISTIC
FRETE POR CONTA DO EMITENTE / DESTINATÁRIO 0
CODIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ/CPF 23.063.875/0001-38

ENDEREÇO RUA JOSE MARIA DE LACERDA, 1900
MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL 002.610.012.0054

QUANTIDADE 20
ESPECIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 55.0000
PESO LÍQUIDO 55.0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Table with columns: CODIGO PRODUTO, DESCRICAO DO PRODUTO / SERVIÇO, CST CPOF, UNID, QTDE, VALOR UNITARIO, VALOR DESCONT, VALOR TOTAL, BASE CALC ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQ ICMS, ALIQ IPI.

DADOS ADICIONAIS

Table with columns: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, RESERVADO AO FISCO.

DE Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICA

11/10/2021

DESTINATÁRIO: RENATO PEREIRA SANTOS EIRELI



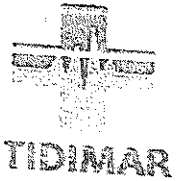
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RENATO PEREIRA SANTOS EIRELI  
Total NF: 10.812,00

NF-e  
FOLHA: 2/2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares**



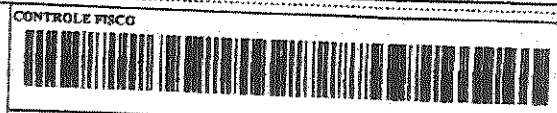
Rua Doutor Costa Reis, 951  
Galpão Bairro: Ipiranga  
36032-580 Juiz de Fora - MG

Fone: (32)3215-3527  
Fax: (32)3215-3527

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº 38.294  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO  
3121.1025.2968.4900.0185.5500.1001.0382.9410.0058.9524

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DADOS DA NF-e  
131214377896515 - 11/10/2021 12:06:51

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
5102 VENDA DE MER ADQ REC D TERC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
367.648.455.0019

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
25.296.849/0001-85

| Quantidade | Descrição   | Unidade | Valor Unit. | Valor Total | ICMS   | PIS      | COFINS   | Outros   | Total | ICMS DED. | PIS DED. | COFINS DED. | Outros DED. | Total DED. | Valor Líq. | Valor Total com DED. |
|------------|---|---------|-------------|-------------|--------|----------|----------|----------|-------|-----------|----------|-------------|-------------|------------|------------|----------------------|
| 453        | DICLOFENACO SOD. 25MG/ML IM 03ML C/100AP<br>Princípio Ativo: DICLOFENACO<br>Lote: DC21F020 - 30/06/2023 Qtd: 500.00                     | AMP     | 500,0000    | 1.8000      | 0,0000 | 900,00   | 900,00   | 162,00   | 0,00  | 18,00     | 0,00     | 18,00       | 0,00        | 0,00       | 1.800,00   | 1.800,00             |
| 665        | HIOSCINA COMP. 04MG/ML + 500MG/ML IM/IV 05ML C/50 AMP<br>Princípio Ativo: HIOSCINA COMPOSTA<br>Lote: 21040521 - 30/04/2023 Qtd: 1000.00 | AMP     | 1000,0000   | 5.9000      | 0,0000 | 5.900,00 | 5.900,00 | 1.062,00 | 0,00  | 18,00     | 0,00     | 18,00       | 0,00        | 0,00       | 5.900,00   | 5.900,00             |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
/Endereço de Entrega - Cidade: -, Bairro: -, CEP: -, Nro. 0Complemento: DADOS BANCARIOS (BANCO DO BRASIL-BCO 001-AG 0024-8 C/C 9510-9)

RESERVADO AO FISCO